



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro – DETRO/RJ
PORTARIA DETRO/PRES Nº 801, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Intervém na prestação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal autorizados à empresa Viação Santa Izabel Ltda e dá outras providências.

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – **DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º E-10/131.793/2006;

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

CONSIDERANDO que os veículos que compõem a frota registrada nesta Autarquia para operação das linhas e serviços autorizados à empresa Viação Santa Izabel Ltda não possuem condições de tráfego, além de apresentarem vida útil incompatível com a exigida pelo DETRO/RJ para operação das linhas autorizadas, comprometendo a segurança dos usuários, bem como a regularidade do transporte público;

CONSIDERANDO finalmente que apesar de todas as oportunidades e prazos oferecidos à empresa para regularizar sua situação nesta Autarquia, a mesma não efetivou até a presente data as medidas necessárias,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Intervir em todas as linhas autorizadas à empresa Viação Santa Izabel Ltda (RJ-194), ficando a mesma impedida de operá-las.

Art. 2.º - Requisitar em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a empresa Rio Ita Ltda (RJ-152) para operar as linhas autorizadas à empresa Viação Santa Izabel Ltda, de acordo com a seguinte distribuição de frota:

N.º	Linhas	Frota
550M	Niterói – São Pedro "SA"	3
549M	Niterói – Santa Isabel (via Tribobó) "SA"	19
553M	Niterói – Santa Isabel (via Bairro Legião) "SA"	2
540D	Santa Isabel – Estácio "SA"	5

Art. 3.º - Decorrido o prazo máximo indicado no art. 2.º desta Portaria sem que a empresa Viação Santa Isabel Ltda tenha regularizado sua situação junto ao DETRO/RJ, será aberto na forma da Lei procedimento licitatório de todas as linhas.

Parágrafo Único - Na medida em que a Viação Santa Isabel Ltda regularize sua situação nesta Autarquia, inclusive incorporando novos veículos à sua frota, o DETRO/RJ poderá reavaliar a presente requisição.

Art. 4.º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte da empresa requisitada sujeita-la-á à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto n.º 22.637/96.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2006.

CARLOS DA SILVA MELLO
Presidente
DETRO/RJ

/accr